

e- Aparecida Santos de Souza, seguida das assina-20
Suzana dos demais presentes: Maria Aparecida Santos de
Souza; Isabela Carvalho dos Santos; Guilhermina dos Santos de Oliveira;
Janiela Gomes dos S. Reis; Cláudia Regina Santos Dourado
Dourado dos Santos; Daisy Santos Mendes Cruz; Maria Beatriz Oliveira
Moura; Maria das Penhas; Adia Santos Rosa; Natal N. 401
Elisângela Santos da Silva; Thildson Luiz Souza dos Santos; Jussé
Silva dos Santos; Rita Siqueira dos Santos; Nívea Silva Fer
reira de Araújo; José Guimarães do Nascimento; Sérgio
Augusto Santos Correia; Nádia Sampaio dos Santos;
Jonas Silva dos Santos; Bruno Pereira da Silva; André Abelino J. de
Almeida dos Santos; Santana; Nádia Mates dos Santos; Eudá
do de Almeida; Jamile Silva Mendes; Kátiane Cristine Berger
de Araújo; Emanuel de Oliveira Lima Leite; William Lima dos Santos;
Ediane Souza Santos; Evelyn Pereira dos Santos; Juaci de Santos da Silva Se
rafim José de Santos de Sales; Marlúcia Santos da Con
ceição; Ríquelma Santos Silva; Domingos Aguiar dos Santos;
Lilom de Santana Almeida; Sonara; Márcia Cardoso Bonfim Batista;
Romário Reis dos Santos;

Ata de reunião do Conselho Municipal de Polí
tica Cultural e a Coordenação Municipal de Cultura
de Cardal da Silva - BA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte
e três, às quatorze horas e seis minutos, reuniram-se na Secretária
de Educação e Cultura - SEBUC de Cardal da Silva, situada na Praça
Virgínia Pastora, Centro o Conselho Municipal de Política Cultural e a
Coordenação Municipal de Cultura. As discussões da reunião foram diri
gidas pela Coordenadora de Cultura, Maria Aparecida Santos de Souza, ao
desenvolver e apresentar as normatizações da Coordenação Municipal de
Cultura que são as seguintes: Lei nº 472/2016 de 29 de setembro de 2016
que se trata do Sistema Municipal de Cultura do Município; Lei nº 461,

de 31 de março de 2016 a respeito da criação do Conselho Municipal de Política Cultural; os Condições Municipais de Cultura que ocorreram em 2009, 2011 e 2022; Lei nº 538, de 29 de março de 2022, aprovando o Plano Municipal de Cultura; Decreto nº 038/2021, de 30 de março de 2021 aprovando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura; Lei nº 544, de 14 de junho de 2022 instituindo a Semana da Cultura Evangélica no Município de Carduel da Silva; Lei nº 546, de 24 de agosto de 2022, instituindo o Dia de Nossa Senhora Berrina Pastora como Padroeira do Município e reconhecendo o Milésimo de Nossa e a festa da Padroeira como Patrimônio Cultural e Religioso do Município; Decreto nº 002 de 26 de janeiro de 2023, concedendo poderes às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Finanças e Planejamento para implementação do Fundo Municipal de Cultura - FMC (CNPJ - 47.127.910/0001-01; Decreto nº 012 de abril de 2023 a respeito da nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Carduel da Silva - CMPC para o biênio 2023 a 2025. Após a apresentação dessas nomenclaturas, entrou-se na pauta a respeito da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Carduel da Silva - CMPC, o vereador Sr. Francisco Gomes dos Santos Filho sugeriu a criação de um grupo de WhatsApp com os membros integrantes do conselho, com a finalidade de discutir e estreitar a comunicação entre os mesmos, possibilitando maior acesso a informações pertinentes a cultura no Município. O mesmo também questionou o motivo de não se haver uma Secretaria de Cultura no Município, isto foi respondido por meio da Coordenadora de Cultura, Maria Aparecida, e da Secretária de Educação e Cultura, Janice Maria da Conceição Ferreira, onde informaram que um dos entraves para a criação da Secretaria Municipal de Cultura geram as ações do governo anterior, com o desmonte do Ministério da Cultura e a falta de recursos no Município. Posteriormente, as explicações prosseguiram dando início a pauta a respeito da aplicação dos efeitos do decreto e o edital para o Cadastro Municipal de Cultura, dando início a importância dessa or-

de higienização do cadastro, quanto ao fluxo de futuras inscrições 21
judiciais, estaduais e municipais que poderão vir a ser contem-
plado pelos cadastrados. Logo após, começaram as abordagens
de sobre esta pauta, a princípio gerou-se uma discussão de com-
-sua: o cadastro dos fazedores de cultura: as inscrições sendo
presencial e temporária, com comprovações sendo submetidas
a análises comprobatórias do Conselho Municipal; ou de modo
digital; ato declaratório com comprovação iniciada durante a
inscrição, que permanecerá aberta durante o ano todo. Diante
dessa discussão, o assessor Sr. Wilson de Santana Ribeiro, prestador
de serviços do poder público do Município, enfatizou que o cadas-
-tro deveria ser alimentado de modo contínuo, ato declaratório
assegurando o direito democrático e as políticas públicas e peticion-
-Consequente, esta discussão foi levada a votação, onde por unani-
-midade, os seis membros do conselho, incluído sociedade civil
e poder público - Julio Cruz Tavares Corrêa, Helton Luiz Souza
dos Santos, Maria Helena Ferreira da Silva, Gregório dos Santos
de Oliveira; Renan Silva dos Santos, José Vânius dos Reis Carneiro
Filho - votaram a favor das inscrições do cadastro serem por
meio de link (digital), abertas de forma constante durante o ano,
sendo cadastro ato declaratório, com comprovações das suas
-atribuições como Fazedor de Cultura do Município. Vale ressaltar
-que dentre os membros do conselho apenas seis detinham o
-poder de voto, usando apenas o Sr. Francisco Gomes dos
-Santos Filho, uma vez que a Sra. Maria Helena Ferreira da
-Silva e o Sr. Renan Silva dos Santos participaram da votação,
-por de acordo com o Regulamento Interno do Conselho Municipa-
-pol de Política Cultural nº 038/2021 (art. 16), os suplentes na
-ausência do titular podem exercer o poder de voto nas pautas
-decometadas pelo conselho. Ademais, ao elaborar o texto do de-
-creto, foi sugerido que no art. 2º "constituem setoriais de
-atuação na cultura e que poderão acionar ao cadastro" no ter-
-o d, o termo patrimônio cultural fosse alterado para conservação
-cultural, e que fosse acrescentado mais um item no mesmo artigo

constando mais um relatório com o tema patrimônio material e imaterial e, por decisão unânime, foi aprovado pelo conselho. Além disso, dentre essas mudanças, ficou acordado que o cadastrotipo garantirá caráter de direito como Fazer de Cultura e que não sofrerá avaliação para ser integrado como o mesmo desde que apresente as comprovações exigidas no edital de cadastro. No entanto, a contemplação de possíveis recursos será submetida a análise pelo conselho, baseado nos critérios definidos em edital específico para possíveis recursos. Ficando todas acordadas com as partes descritas, a reunião foi encerrada com agradecimentos do Conselho e da Coordenação de Cultura e nada mais havendo o que relatar, esse ato foi lavrado e assinado por mim, Grigolamir dos Santos de Oliveira, seguida das assinaturas dos demais presentes: Grigolamir dos Santos de Oliveira; Maria Aparecida Santos de Souza; Isabele Carvalho dos Santos; Janice M^a da Conceição Ferreira; ~~Fernando Gomes de F. N.~~ Hildson Luiz Souza dos Santos; Renan Silva dos Santos; Maria Celma L. da Silva.